



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2017

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: “Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital”.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: 31/05/2017 às 08h00min (oito horas)

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

DIA: 31/05/2017 às 08h00min (oito horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO

SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: 3626-9000

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 – CENTRO, SANTA HELENA DE MINAS – MG, CEP: 39.874-000.

CONSULTAS AO EDITAL:

Será disponível quando solicitado, através de e-mail www.santahelenademinas.mg.gov.br, ou através do TEL. 3626-9000 e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Santa Helena de Minas (MG), podendo ainda ser obtido na integra junto à Equipe de Pregão, no horário de 08 às 13 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública – Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede do Município – Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de dezembro de 1990, Decreto 3.555, de 08 de dezembro de 2000, **Decreto Municipal nº 001/2013, de 02 de janeiro de 2013**, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG, **conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e inseparável deste processo**, do tipo “maior percentual de desconto por lote”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. Modelo de proposta / quantitativo e especificação;
- II. Termo de referência;
- III. Minuta da ata de registro de preços;
- IV. Modelo de procuração particular;
- V. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VI. Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

VII. Modelo de declaração de micro empreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP);

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.2.1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Que tenha funcionário ou membro do Município de Santa Helena de Minas/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.3. Estrangeira que não funcione no Brasil.

2.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. DO CREDENCIAMENTO

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

3.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

3.2. **Tratando-se de representante legal de empresa** (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. **Tratando-se de procurador**, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

3.3.1. A Procuração deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.4. Declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo VI, deste Edital).

3.5. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.6. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela Pregoeira.

3.7. Em se tratando de micro empreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da Declaração de MEI/ME/EPP (modelo do Anexo VII, deste Edital).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE
MINAS/MG
ATT. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____
ENVELOPE Nº 01 – Propostas de preços
PROPONENTE: (Razão Social)
ENDEREÇO: (Endereço atualizado)

AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE
MINAS/MG
ATT. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____
ENVELOPE Nº 02 – Documentos de habilitação
PROPONENTE: (Razão Social)
ENDEREÇO: (Endereço atualizado)

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os lotes/itens, conforme o Anexo I – Modelo de proposta / Especificação e quantitativo. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Uma única cotação, com valor total por lote, em % (percentuais), expressos em algarismos;
- Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

5.3. Os descontos apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) e serviços ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

5.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem o Município de Santa Helena de Minas/MG e não implique nulidade do procedimento.

5.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam inferiores aos descontos mínimos estipulados para os lotes, conforme Termo de Referência (Anexo II).

5.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do lote com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos produtos e serviços cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Santa Helena de Minas/MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de micro empreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;
- b) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativas a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.1.2.1. Em substituição às certidões constantes das alíneas “b” e “d”, poderá ser apresentada certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

6.1.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.1.5. Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do envelope Nº 02 – Documentos de habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título, **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

6.5. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP

7.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem “3.7.”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

7.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as MEI/ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

7.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santa Helena de Minas/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP.

7.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP classificada em primeiro lugar poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP, na forma da letra “a)”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI/ME/EPP.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- f) A MEI/ME/EPP classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

8.1. Em se tratando de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados para fins de Habilitação os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem da PROPONENTE, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- b) Atestado fornecido por instituição bancária oficial do País de origem da PROPONENTE comprovando a idoneidade financeira da mesma, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- c) Para o item“6.1.”, deverão ser apresentados documentos equivalentes ao país de origem da PROPONENTE, na língua portuguesa ou documento original acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- d) Todos os documentos exigidos às empresas estrangeiras, produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4o do art. 32 da Lei Federal no 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento “MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência.

9.2.1. O percentual inicial mínimo da proposta será de 10% (dez por cento) de desconto.

9.3. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas, por percentual e em ordem decrescente.

9.4. A Pregoeira classificará o autor da proposta de MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

9.4.1. A Pregoeira efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

9.4.2. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme valores constantes da **TABELA DO RESPECTIVO FABRICANTE** (Atualizada/ou em vigência), bem como ao valor do serviço que consta no preço médio disponibilizado no Termo de Referência.

9.4.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

9.4.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo preestabelecido neste edital.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

9.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.15. A Pregoeira conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

10.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O Município de Santa Helena de Minas/MG não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de seu Edifício Sede, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de até 01 (um) ano.

11.2.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

11.3. O Município de Santa Helena de Minas/MG convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

11.3.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Helena de Minas/MG.

11.3.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

11.4.1. Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

11.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem “11.3.” e “11.3.1.” para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o(s) item(ns) e o período remanescentes da Ata anterior.

11.6. O(s) Fornecedor(es) Registrado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

11.7. A tolerância do Município de Santa Helena de Minas/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o mesmo exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos e serviços de acordo com a forma indicada pelo Município de Santa Helena de Minas/MG em cada “Nota de Autorização de Fornecimento - NAF”.

11.9. O fornecimento dos produtos e serviços será fracionado, de acordo com a necessidade do Município de Santa Helena de Minas/MG, mediante o recebimento da NAF emitida pela Coordenadora de Frota.

11.9.1. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc);
- b) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;

11.10. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Coordenação de Frota, as peças e/ou serviços serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05(cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.11. O Município de Santa Helena de Minas/MG poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.12. Os objetos licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica.

11.13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.14. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Santa Helena de Minas/MG.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Santa Helena de Minas/MG.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. O Município de Santa Helena de Minas/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos e serviços em desacordo como previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços.

13. DO PAGAMENTO

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Santa Helena de Minas/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

14.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Helena de Minas/MG para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

14.5. Fica facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

14.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Helena de Minas/MG, porém contemplará os produtos fornecidos partir da data do protocolo do pedido.

14.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

15.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, por culpa do Fornecedor Registrado, o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Helena de Minas/MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Santa Helena de Minas/MG.

15.3. A recusa do adjudicatário em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A recusa pelo fornecedor registrado em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

15.4.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.4.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

15.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Helena de Minas/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "15.4.2" desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Helena de Minas/MG ou cobrados judicialmente.

15.6. Na aplicação das penalidades prevista neste Edital, o Município de Santa Helena de Minas/MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou fornecedor registrado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

16.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Helena de Minas/MG, localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, centro, Santa Helena de Minas/MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail www.santahelenademinas.mg.gov.br – ou, ainda, por telefone, para o número (33) 3626-9000, no mesmo prazo do item 17.2.

16.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.2.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

16.2.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.2.5. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio ou e-mail.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.6. É vedado ao licitante, detentor do preço registrado, subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.7. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de Santa Helena de Minas/MG.

16.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PC EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

16.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

16.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

16.10. A Pregoeira, no interesse do Município de Santa Helena de Minas/MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo tel (33) 3626-9000 ou pelo e-mail: www.santahelenademinas.mg.gov.br.

Santa Helena de Minas/MG, 16 de maio de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. **014/2017** .

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato, o(a) seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador(a) do CPF nº (*nº do cpf*).

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001
EMAIL: santahelenamg@hotmail.com
CEP: 39874-000 SANTA HELENA DE MINAS - MG



ANEXO I-A – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

LOTE 01 – FIAT

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	FIAT	<i>Mínimo de 12%.</i>

LOTE 02 – VOLKSWAGEN – LINHA LEVE

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	VOLKSWAGEN	<i>Mínimo de 12%.</i>

LOTE 03 – VOLKSWAGEN – LINHA PESADA

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	VOLKSWAGEN	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 04 – CITROEN

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	CITROEN	<i>Mínimo de 12%.</i>

LOTE 05 – IVECO

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	IVECO	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 06 – RENAULT

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	RENAULT	<i>Mínimo de 11%.</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

LOTE 07 – MERCEDES BENZ

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	MERCEDES BENZ	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 08 – NEW HOLLAND

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	NEW HOLLAND	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 09 – CASE

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	CASE	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 10 – MAXXOR

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	MAXXOR	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 11 – RANDON

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	RANDON	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 12 – CARTER PILLER

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	CARTER PILLER	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 13 – MASSEY FERGUSON

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	MASSEY FERGUSON	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 14 -VALTRA

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	VALTRA	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 15 – MOTOCICLETAS

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	YAMAHA	<i>Mínimo de 12%.</i>

LOTE 16 -- MOTOCICLETAS

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	HONDA	<i>Mínimo de 12%.</i>

LOTE 17- CHEVROLET

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	CHEVROLET	<i>Mínimo de 11%.</i>

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE 01 – FIAT

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	FIAT	Mínimo de 12%.

LOTE 02 – VOLKSWAGEN – LINHA LEVE

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	VOLKSWAGEN	Mínimo de 12%.

LOTE 03 – VOLKSWAGEN – LINHA PESADA

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	VOLKSWAGEN	Mínimo de 11%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

LOTE 04 – CITROEN

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	CITROEN	<i>Mínimo de 12%.</i>

LOTE 05 – IVECO

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	IVECO	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 06 – RENAULT

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	RENAULT	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 07 – MERCEDES BENZ

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	MERCEDES BENZ	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 08 – NEW HOLLAND

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	NEW HOLLAND	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 09 – CASE

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	CASE	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 10 – MAXXOR

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	MAXXOR	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 11 – RANDON

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,	RANDON	<i>Mínimo de 10%.</i>

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

	GENUÍNS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.		
--	--	--	--

LOTE 12 – CARTER PILLER

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	CARTER PILLER	<i>Mínimo de 10%.</i>

LOTE 13 – MASSEY FERGUSON

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	MASSEY FERGUSON	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 14 -VALTRA

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	VALTRA	<i>Mínimo de 11%.</i>

LOTE 15 – MOTOCICLETAS

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	YAMAHA	<i>Mínimo de 12%.</i>

LOTE 16 -- MOTOCICLETAS

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	HONDA	<i>Mínimo de 12%.</i>

LOTE 17- CHEVROLET

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	CHEVROLET	<i>Mínimo de 11%.</i>

2.2. FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG:

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

Ordem	Veículo	Ano Fab/Mod	Marca/Modelo
1	Uno	2010/2011	Uno Milly EC HNH-0794
2	Uno	2012/2013	Vivace 1.0 OPF-7924
3	Uno	2012/2013	Mille Way Economy OPE-5828
4	Uno	2014/2014	Uno Way 1.0 PUL - 1967
5	Uno	2014/2014	Uno Way 1.0 PUQ -0073
6	Doblo	2009/2009	Rontan AMB2 HMH-7168
7	Dublo	2012/2012	Car/ caminho 1.4 NXX-0978
8	Palio	2015/2016	Fire PWT-2694
9	Palio	2016/2016	Fire PYB- 0899
10	Palio	2016/2016	Fire PXU- 0882
11	Palio	2016/2016	Fire PYQ- 5619
12	PAS/Ônibus	2011/2011	VW/15-190 EQ HLF-5961
13	PAS/Ônibus	1996/1996	M.BENZ/OF 13 LBB-6133
14	PAS/Ônibus	2006/2006	M.BENZ/INDUSHMG-7400
15	PAS/onibus	2016/2016	Iveco/Wayclass 70 PYE-2813
16	Sprinterm	2006/2006	PAS/Microoni GTM -9208
17	PAS/Microonibus	2012/2013	Iveco/Citycl NXX-1381
18	Ducato	2011/2012	Minibus HLF- 8433
19	Kombi	2011/2012	PAS/Microoni HLF- 6669
20	Strada	2012/2012	Fire ce caminhon HLF- 8695
21	Ducato	2014/2014	Mul Atena MI -PUN-8694
22	Sandero	2014/2014	AUT 1016V ORC-9665
23	Sandero	2014/2014	AUT 1016V ORC-9287
24	Trator	2007/2008	785/SMO
25	Trator	1997/1998	275/SMO
26	Trator	1997/1998	283/SMO
27	Trator	2006/2006	NEW HOLLAND TT55/SMO
28	Trator	2014/2015	MF 4283
29	Retroescavadeira	2015/2015	RD406 STANDA
30	Retroescavadeira	1982/1982	Jcb 580 H
31	Motoniveladora	2012/2012	MX170-HG
32	Motoniveladora	2014/2015	120K C7120K
33	Caminhão	2005/2005	Basculante- VW/15.180
34	Caminhão	2014/2014	Basculante ATRON 2729K6X
35	Caminhão	2014/2014	Basculante ATRON 1719 PXX-4784
36	Caminhonete	2013/2014	Furgão ORC- Jumper V35 L
37	Caminhonete aberta	2016/2017	Saveiro RB M- PYC- 4398
38	Moto	2007/2008	XTZ 125K HMG-9563
39	Moto	2009/2009	FACTOR YBR 125K HFL- 6460
40	Moto	2009/2009	FACTOR YBR 125K HFL-6465
41	Moto	2010/2010	CG 125 FAN KS HFL-6570

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

42	Moto	2013/2014	XTZ 125 K OPQ-8436
43	Moto	2017-2017	CG START 160 – PZM-0713
44	Moto	2017/2017	CG START 160 - PZM-0734
45	Moto	2017/2017	BROS NXR 160 - PZM-0742
46	Moto	2017/2017	BROS NXR 160 - PZM-0726
47	CRUZE LT NB	2016/2016	PXU-0887

2.2.1. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Santa Helena de Minas/MG, distribuídos por categorias, quais sejam: veículos de passeio/leves, veículos utilitários/médios e veículos pesados.

2.2.2. Subentende-se por peças “genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original.

3. VALOR

3.1. O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da TABELA DO RESPECTIVO FABRICANTE (Atualizada e/ou em vigência); o serviço terá como referência o valor médio da hora trabalhada, apurado a partir do mapa de preços abaixo, que foi elaborado com base em pesquisa de mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	2.000	FIAT	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	VOLKSWAGE N – LINHA LEVE	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	VOLKSWAGE N – LINHA PESADA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	CITROEN	R\$ 100,00	R\$50.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	IVECO	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	1.000	RENAULT	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	MERCEDES BENZ	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	NEW HOLLAND	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	800	CASE	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	MAXXOR	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	RANDON	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	CARTER PILLER	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	MASSEY FERGUSON	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	VALTRA	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	1.000	MOTO YAMAHA	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	1.000	MOTO HONDA	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	500	CHEVROLET	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00

3.2 A Contratada obriga-se a entregar ao Município de Santa Helena de Minas/MG, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.122.2001.2004 MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 31 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.2012 MANUT. ATIVID. SECRETARIA ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 68 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

06.181.2001.2015 MANUT. CONVÊNIO POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

3.3.90.30.00 78 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

08.122.2001.2025 MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 134 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

08.243.2004.2026 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 217 Material de Consumo
1.00.00 Recursos Ordinários

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

10.304.2008.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA

3.3.90.30.00 322 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 346 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

12.361.2009.2069 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 364 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.361.2009.2069 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 366 Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados a Educação
1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 373 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 393 Material de Consumo
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.361.2009.2077 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 409 Material de Consumo

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

20.122.2001.2086 MAN. SECRET. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.90.30.00 467 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.30.00 490 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

15.452.2014.2092 MANUT. DE PRAÇAS, VIAS E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 501 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

26.782.2014.2094 MANUT. ATIVID. DE TRANSPORTES E ESTRADAS

3.3.90.30.00 525 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico – CIDE

26.782.2014.2095 MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIARIA

3.3.90.30.00 529 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

4.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

4.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

4.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.

Santa Helena de Minas, 16 de maio de 2017.

A

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

B

Departamento de Compras



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, com sede à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro – CEP: 39.874-000 – Santa Helena de Minas/MG inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.613.395/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF n.º., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa:....., CNPJ n.º....., com sede à....., n.º....., Bairro:..... Cep:....., neste instrumento representado por seu Diretor, portador do CPF:....., resolvem acordar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 002/2012 e, conforme o Processo Licitatório n.º. 016/2017, Pregão Presencial n.º. 014/2017, o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

1.1. O objeto da presente é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG, conforme especificações do quadro demonstrativo abaixo:

LOTE (nº lote) – (descrição do lote)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E GENUÍNOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	(fabricante)	

2. DO PRAZO

2.1. Os materiais e serviços deverão ser fornecidos, **eventualmente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços e fornecimento de peças, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

4.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscal(is) ao município que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

- a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
- b) Os produtos/serviços licitados deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

5.2. O FORNECEDOR deverá informar ao município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos/serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento.

5.3. A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o município exercer seus direitos a qualquer tempo.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste desta Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

6.5. Fica facultado ao município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

6.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do município, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

6.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Transportar o veículo da sede do Município de Santa Helena de Minas/MG até a oficina e da oficina até a sede do município.
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) manutenção(ões).
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- d) Pagar os valores das manutenções, efetivamente prestadas, no prazo e nas condições estabelecidas.

II – DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.
- e) Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo município.
- f) Comparecer à sede do município, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
 - g) Comunicar imediatamente ao município, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
 - h) Executar os serviços somente com prévia autorização do município;
 - i) Fornecer diagnóstico detalhado previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.
 - j) Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
 - k) Indicar à Coordenadoria de Transportes o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da ata de registro de preços.
 - l) Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do município, durante a vigência desta ata de registro de preços.
 - m) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o município poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo município, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

8.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

8.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Helena de Minas/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "8.3.2" desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo município ou cobrado judicialmente.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o Município de Santa Helena de Minas/MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Aguas Formosas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Artur Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

(nome completo do representante legal)
(razão social da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº cnpj*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar esta empresa perante o Município de Santa Helena de Minas/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº: 014/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
- Este documento deverá ser entregue a Pregoeira, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), **DECLARA**, sob Município de Santa Helena de Minas/MG, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001
EMAIL: santahelenamg@hotmail.com
CEP: 39874-000 SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Santa Helena de Minas/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, obtido através do Maior Desconto sobre a Tabela do Fabricante (Veículos Leves) e (veículos e Máquinas Pesadas), que serão utilizados na Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

(*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº rg*) e do CPF nº (*nº cpf*),
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**enquadramento da empresa**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio da Equipe de Pregão nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (33) 3626-9000 ou e-mail: www.santahelenademinas.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG